

Lei nº 449/76

Dispõe sobre a construção da Praça de Esportes e dá outras providências.

A câmara Municipal de Simonésia, Estado de Minas Gerais, decretou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal, autorizado a destinar a área medindo 3.520 m^2 (metros quadrados), localizada à Praça N. Miquita, nesta cidade, para construção de uma Praça de Esportes.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor a partir da data de sua publicação.

Simonésia, 06 de maio de 1976.